DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 23 de julho de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1582** **Página 1 de 68**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 15
Atos de Pessoal 15
Licença Prêmio 15
Férias 15
Licitações e Contratos 17
Apostilamentos 17
Homologação / Adjudicação 19
Extrato 31

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA 32
Licitações e Contratos 32
Autorização de Contratação Direta 32

Poder Legislativo 66
Licitações e Contratos 66
Aviso de Licitação 66

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 61

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3142, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.069.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.069.500,00**

Anulação

02 01 01	Chefia do Executivo			
24	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
02 01 04	Fundo Social de Solidariedade			
46	08.244.0120.2050.0000	Assistencia a População Carente Manut. do Fundo Social de Solidariedade	2.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.32.00 01 510 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
47	08.244.0120.2050.0000	Assistencia a População Carente Manut. do Fundo Social de Solidariedade	6.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 510 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 03 01	Divisão Administração Geral			
84	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias Manutenção Divisão Administração	2.500,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
87	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias Manutenção Divisão Administração	2.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.92.00 01 110 000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL		
89	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias Manutenção Divisão Administração	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
	4.4.90.52.00 01 110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL		

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 62

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3142, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

02 04 01	Fundo Municipal de Saude			
107	10.301.0150.2025.0000	Açoes Medicas Basicas(UBS)	1.500,00	
		Manutenção da Administração da Saúde	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE--GERAL		
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social			
155	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	500,00	
		Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
160	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	140.000,00	
		Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
171	08.244.0120.2044.0000	Assistencia a População Carente	19.000,00	
		Manut Proteção Social Básica Especial-Alta Complexidade	F.R.: 0 05 14	
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
181	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente	3.500,00	
		Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 03	Assistência da Criança e do Adolescente			
193	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.500,00	
		Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 06 05	Setor do Ensino Fundamental - 25%			
222	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	95.000,00	
		Manutenção do Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo			
261	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artisticos e Culturais	23.000,00	
		Manut Ativbidades Promoção Artisticas e Culturais	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

FLS: 63

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3142, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras			
284	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao		30.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
288	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao		731.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		
02 09 04	Serviços do Cemiterio			
304	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Publica Manutencao dos Servicos Funerarios		6.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Divisão de Contabilidade e Orçamento			
59	28.845.0065.2011.0000	Administração Financeira e Orçamentária Contribuicao ao Pasep		-687.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.47.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL		
02 03 02	Divisão de Recursos Humanos			
97	04.122.0076.2310.0000	Manutenção Administração de Pessoal Aporte Periódico RPPS		-382.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.91.97.00 01 110 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS TESOURO GERAL		

Anulação (-) **-1.069.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 02 de junho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

FLS: 67

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3146, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1325

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 266.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **266.000,00**

Excesso

02 10 01	Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras			
409	20.605.0218.2703.0000	Agricultura, Meio Ambiente e Obras Aquisição de Maquinas e Equipamentos Convênio 992709/26	191.000,00 F.R.: 0 05 18	
	4.4.90.52.00 05 100 142	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Equipamentos e Materiais Convênio 992709		
410	20.605.0218.2703.0000	Agricultura, Meio Ambiente e Obras Aquisição de Maquinas e Equipamentos Convênio 992709/26	75.000,00 F.R.: 0 01 00	
	4.4.90.52.00 01 110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **266.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 16 de junho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

FLS: 70

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3148, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1330

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 272.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **272.000,00**

Excesso

02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
	411	10.302.0156.2706.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	272.000,00	
			Incremento Temporario Atenção Especializada	F.R.: 0 05 18	
		3.3.50.39.06	CONVÊNIO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 038	Incremento Temp. Atenção Especializada		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **272.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 17 de junho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

FLS: 71

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3149, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1329

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

Excesso

02 04 01	Fundo Municipal de Saude			
415	10.301.0153.2710.0000	Saúde Bucal Portaria GM/MS 10.440/2026 Material Odontologico	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.90.30.00 05 301 067	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.440/2026		
416	10.301.0153.2711.0000	Saúde Bucal Portaria GM/MS 10.482/2026 Fitas Reagentes de Glicemia	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.90.30.00 05 301 068	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.482/2026		
414	10.301.0156.2709.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Portaria GM/MS 10.440/2026 Material de Enfermagem	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.90.30.00 05 301 067	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.440/2026		
419	10.301.0156.2714.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Portaria GM/MS 10.501/2026 Material de Enfermagem	50.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.90.30.00 05 301 069	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.501/2026		
420	10.301.0156.2715.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – Portaria GM/MS 10.501/2026 Material Odontológico	50.000,00 F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00 05 301 069	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.501/2026		
421	10.301.0156.2718.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Portaria GM/MS 10.782/2026 Aquisição de Implanon	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.90.30.00 05 301 070	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.782/2026		

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 72

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3149, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1329

02 04 01	Fundo Municipal de Saude			
412	10.302.0160.2707.0000	Manut. Assist. Farmaceutica Basica Portaria GM/MS 10.440/2026 Medicamentos Remume	250.000,00 F.R.: 0 05 18
	3.3.90.30.00 05 304 027	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.440/2026	
413	10.303.0160.2708.0000	Manut. Assist. Farmaceutica Basica Portaria GM/MS 10.440/2026 Fraldas Descartáveis	50.000,00 F.R.: 0 05 18
	3.3.90.30.00 05 304 027	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.440/2026	
417	10.303.0160.2712.0000	Manut. Assist. Farmaceutica Basica GM/MS 10.501/2026 Medicamentos Remume	50.000,00 F.R.: 0 05 18
	3.3.90.30.00 05 304 028	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.501/2026	
418	10.303.0160.2713.0000	Manut. Assist. Farmaceutica Basica Portaria GM/MS 10.501/2026 Fraldas Descartaveis	50.000,00 F.R.: 0 05 18
	3.3.90.30.00 05 304 028	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.501/2026	
422	10.303.0160.2719.0000	Manut. Assist. Farmaceutica Basica Portaria GM/MS 10.880/2026 Medicamentos para Hipertensão	100.000,00 F.R.: 0 05 18
	3.3.90.30.00 05 304 029	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Portaria GM/MS 10.880/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 17 de junho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 82

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3151, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 644.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **644.800,00**

Anulação

02 01 01	Chefia do Executivo			
24	04.122.0045.2003.0000	Gestão Politico Administrativa Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 05	Divisão de Almoxarifado e Patrimonio			
78	04.122.0066.2287.0000	Controle Almoxarifado e Patrimonio Manutençao Divisao de Almoxarifado e Patrimonio	40.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	Divisão Administração Geral			
84	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias Manutenção Divisão Administração	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	Fundo Municipal de Saude			
98	10.301.0150.2025.0000	Açoes Medicas Basicas(UBS) Manutenção da Administração da Saúde	3.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 04 01	Fundo Municipal de Saude			
100	10.301.0150.2025.0000	Açoes Medicas Basicas(UBS) Manutenção da Administração da Saúde	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

FLS: 83

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3151, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

115	10.301.0150.2120.0000	Açoes Medicas Basicas(UBS)	120.000,00	
		Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social			
167	08.244.0120.2042.0000	Assistencia a População Carente	4.500,00	
		Manut Proteção Social Básica Especial-Média Complexidade	F.R.: 0 05 14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
171	08.244.0120.2044.0000	Assistencia a População Carente	18.500,00	
		Manut Proteção Social Básica Especial-Alta Complexidade	F.R.: 0 05 14	
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
181	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente	3.500,00	
		Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 03	Assistência da Criança e do Adolescente			
193	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	500,00	
		Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
197	08.243.0110.2033.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.000,00	
		Manut.da Casa do Aconchego	F.R.: 0 05 14	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
02 06 05	Setor do Ensino Fundamental - 25%			
222	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	5.000,00	
		Manutenção do Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 06 06	Fundeb			
237	12.365.0210.2260.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	500,00	
		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB Pré-Escola	F.R.: 0 02 10	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA		

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 84

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3151, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

02 06 08	Serviços de Ensino Medio			
251	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	5.500,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.16.00 01 230 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
253	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	80.300,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 230 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo			
260	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artisticos e Culturais Manut Ativbidades Promoção Artisticas e Culturais	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.36.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL		
261	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artisticos e Culturais Manut Ativbidades Promoção Artisticas e Culturais	65.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		
263	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turisticas	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL		
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo			
264	22.695.0346.2110.0000	Fomento ao Turismo Local Manut.das Atividades Turisticas	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL		
278	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador Manut.das Atividades Esportivas	23.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras			
284	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao	17.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
288	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao	177.000,00 F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		

FLS: 85

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3151, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - LEI N. 1262

02 09 04	Serviços do Cemiterio			
304	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Publica	18.000,00	
		Manutencao dos Servicos Funerarios	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 05	Serviços de Logradouro Publico			
307	15.452.0285.2295.0000	Serviços de Utilidade Publica	500,00	
		Manutençao e Conservaçao Praças e Jardins	F.R.: 0 01 00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Divisão de Contabilidade e Orçamento			
56	28.843.0065.2080.0000	Administração Financeira e Orçamentária	-140.000,00	
		Pagamentos de Precatórios	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 02	Divisão de Recursos Humanos			
97	04.122.0076.2310.0000	Manutenção Administração de Pessoal	-504.800,00	
		Aporte Periódico RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação: **-644.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 25 de junho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 94

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3154, DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N. 1262

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências"

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Anulação

02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social			
423	08.245.0120.2721.0000	Assistencia a População Carente Emenda 30520004 Vovó Querubina	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.50.39.02 05 500 061	TERMO DE FOMENTO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ESTR 3		
424	08.245.0120.2720.0000	Assistencia a População Carente Emenda 30520004 Instituto Euripedes Barsanulfo	100.000,00 F.R.: 0 05 18	
	3.3.50.39.02 05 500 061	TERMO DE FOMENTO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ESTR 3		
425	08.245.0120.2722.0000	Assistencia a População Carente Emenda 30520004 Lar Abrigo dos Idosos	100.000,00 F.R.: 1 05 18	
	3.3.50.39.02 05 500 061	TERMO DE FOMENTO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ESTR 3		

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 95

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3154, DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N. 1262

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 02 de julho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA

Portarias

PORTARIA Nº 9866 DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA DIRETOR DE EMEF 1º AO 5º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a aposentadoria da Diretora de Escola Municipal de Ensino Fundamental 1º ao 5º ANO, Adirce Alves Stuque Rubio, dia 02/07/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de continuidade dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO que na rede de Ensino Fundamental não há diretores da mesma etapa aptos ou interessados em assumir a direção da unidade escolar;

CONSIDERANDO que o Concurso Público vigente não contempla o cargo de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental 1º ao 5º ANO;

CONSIDERANDO que o ato é precário e durará apenas enquanto persistir o motivo da vacância excepcional;

CONSIDERANDO que a presente designação tem caráter administrativo, visando preservar o interesse público e a regularidade do serviço;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública na alocação de seus servidores, visando sempre o melhor atendimento ao interesse público e à regularidade da prestação dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização do quadro de diretores nas unidades escolares do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a senhora **VANESSA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, matrícula 110838, para exercer a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental 1º ao 5º ANO, a partir de 21/07/2026.

Art. 2º A presente designação não altera o vínculo funcional da servidora, permanecendo o seu cargo efetivo conforme a legislação vigente, porém produzirá os efeitos funcionais e remuneratórios previstos em lei para o exercício da função designada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/07/2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) MARLENE BASILIO DE OLIVEIRA.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARLENE BASILIO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	09.01.2000 á 08.01.2005

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 22.07.2026 com término em 19.10.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo a data 22.07.2026 revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 23 de Julho de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

Férias

PORTARIA Nº 266 DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CAMILA LOREN DA MATA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	CAMILA LOREN DA MATA	CONTADOR	17.02.2023 á 16.02.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 20.07.2026 com término em 03.08.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo a data 20.07.2026 revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 23 de Julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do **Contrato nº 027/2026**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025**, do qual o objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGARAPAVA**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Desenvolvimento Social, nestes termos:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por meio da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

020501 08 244 0120 2045 0000 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.14 500.022 BOLSA FAMÍLIA

Fonte de recurso: Federal.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2026 e demais documentos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ n.º 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CEP: 14.540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D78C-E44E-5B3F-1798 e informe o código D78C-E44E-5B3F-1798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D78C-E44E-5B3F-1798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:49:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D78C-E44E-5B3F-1798

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ARTETERAPIA, EXPEDIENTE, CARIMBOS E OUTROS INSUMOS**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

- ✓ **C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA:**
  Lotes 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de **R$ 442.095,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

- ✓ **LOTES FRACASSADOS:**
  Os Lotes 04 e 07 restaram fracassados, podendo ser adquiridos por meio de novo processo licitatório, caso ainda haja interesse pelo Departamento Requisitante.

Valor global da Licitação: **R$ 442.095,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a ata de registro de preços.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/602C-290E-7E36-E8A7 e informe o código 602C-290E-7E36-E8A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 602C-290E-7E36-E8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 16:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/602C-290E-7E36-E8A7

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, sendo, portanto, CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S/S (CNPJ nº 15.482.183/0001-04)**, para os itens 01 (Consultas da Especialidade Cardiologia), 03 (Consultas da Especialidade Endocrinologia), 10 (Consultas da Especialidade Oftalmologia), 16 (Consultas da Especialidade Urologia), 17 (Consultas da Especialidade Vascular) e 18 (Consultas da Especialidade Ortopedia), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E683-B91C-DD26-8EB5 e informe o código E683-B91C-DD26-8EB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E683-B91C-DD26-8EB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E683-B91C-DD26-8EB5

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, sendo, portanto, CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **LUCAS RODRIGUES DE MELLO W. SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ nº 50.272.492/0001-42)**, para o item 20 (Consultas da Especialidade Psiquiatria Infantil), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C42C-4DCC-3596-0BB2 e informe o código C42C-4DCC-3596-0BB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C42C-4DCC-3596-0BB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:54:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C42C-4DCC-3596-0BB2

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, sendo, portanto, CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **JIVAGO JORGE SCANDIUZZI E CIA LTDA (CNPJ nº 23.601.110/0001-04)**, para o item 01 (Consultas da Especialidade Cardiologia), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F2F3-04AB-FC78-D956 e informe o código F2F3-04AB-FC78-D956

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2F3-04AB-FC78-D956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F2F3-04AB-FC78-D956

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, sendo, portanto, CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA (CNPJ nº 29.004.216/0001-07)**, para os itens 14 (Consultas da Especialidade Psiquiatria) e 20 (Consultas da Especialidade Psiquiatria Infantil), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/063F-6BBB-793B-7F51 e informe o código 063F-6BBB-793B-7F51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 063F-6BBB-793B-7F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/063F-6BBB-793B-7F51

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, sendo, portanto, CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **PETRUS – CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ nº 02.035.279/0001-74)**, para o item 12 (Consultas da Especialidade Pediatria), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 23 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C7F7-7F4D-1094-9A16 e informe o código C7F7-7F4D-1094-9A16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7F7-7F4D-1094-9A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/07/2026 12:51:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C7F7-7F4D-1094-9A16

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Divisão de Cultura)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais **261** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	17/07/2026
GESTOR DO CONTRATO	EVERSON NOLACIO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO	RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO
CONTRATADA – R.E. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	053/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/07/2026
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	45 (quarenta e cinco) dias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 07/08/2026, às 00h00min
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – Previgarapava, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: ***[a] pelo e-mail*** previdencia@previgarapava.sp.gov.br Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. ***[b] pelo correio***, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta pelo correio assumirão o risco de terem suas propostas desconsideradas caso a correspondência não seja recepcionada pelo PREVIGARAPAVA dentro do prazo de apresentação de propostas. ***[c] por protocolo presencial*** realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: **"PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE".** Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

apresentação de proposta por protocolo presencial deverão observar o horário de atendimento ao público da autarquia (de segunda a sexta-feira das 12h às 16h).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

A qualquer tempo o proponente poderá ser notificado para apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14 540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
ANEXO III - Termo de Referências;
ANEXO IV - Estimativa de Preços;
ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Igarapava (SP), 22 de julho de 2026.

REGINALDO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos (tanto pessoas físicas quanto jurídicas): [c.1] prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: apresentação de atestado de capacidade técnica;

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, E XXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno (autarquia municipal) regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.076/0001-00, com endereço na Av. Maciel, 700, Centro, Igarapava/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Interno n. 006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – Previgarapava, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (único)	[i] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial de São Paulo (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00) [ii] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial da União (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00) **A prestação dos serviços deverá observar: (a)** a disponibilização de mecanismo de pesquisa por múltiplos parâmetros (nome completo, sigla, CNPJ e palavras-chave); **(b)** prazo máximo de um dia útil para envio do recorte/publicação/intimação após a sua disponibllização oficial; **(c)** disponibilidade mínima (ex.: 99%), manutenção preventiva, plano de contingência e manutenção de canais alternativos para envio das publicações (e-mail; sistema	Unidade/ Serviço	12 meses	R$_____ (total mensal)	R$_____ (total global - anual)

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP. CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

	web, aplicativo etc.); **(d)** a realização de validação inicial dos parâmetros de busca, com permissão de atualização das palavras-chave durante a vigência contratual e conferências periódicas da eficácia dos filtros; **(e)** atualização contínua da plataforma contratada e adequação imediata às mudanças implementadas pelos órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais; e **(f)** observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adoção de controles de segurança da informação e utilização de canais seguros para transmissão das informações.				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Termo de Referência; (b) o Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica]; (c) a Proposta do CONTRATADO; e (d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do instrumento contratual**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; (b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; (c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; (d) haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; (e) seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e (f) não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos; (b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; (c) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; (d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO; (e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; (f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; (g) aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato; (h) não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: (i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; (ii) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; (iii) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; (iv) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; (vi) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

do escopo do objeto da contratação; e (vii) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO; (i) cientificar o órgão de representação judicial do PREVIGARAPAVA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO; (j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; (k) a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período; (l) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; (m) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;(n) comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: (a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; (b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; (d) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; (iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato; (f) comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas; (g) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; (h) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta; (i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; (j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; (k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; (l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; (m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; (n) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; (o) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; (p) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência; (q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; (r) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; (s) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (t) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; (u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; (v) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; (w) receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; (x) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; (y) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (z) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; (aa) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; (bb) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; (cc) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; (dd) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso; (ee) garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; (ff) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado; (gg) instruir seus empregados quanto à

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

necessidade de acatar as normas internas da Administração; (hh) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone; (16) 3172-4776

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: (a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda: (a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e (b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-60
Fone: (16) 3172-4776

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVIGARAPAVA deste exercício, na dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA
Neste ato representado por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Neste ato representado por seu Administrador Legal XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU
Diretora de Administração e Finanças
1ª TESTEMUNHA

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO
Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos
2ª TESTEMUNHA

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE INTIMAÇÕES (RECORTES ELETRÔNICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS DESCRITO ABAIXO.
[i] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial de São Paulo (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
[ii] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial da União (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
A prestação dos serviços deverá observar: (a) a disponibilização de mecanismo de pesquisa por múltiplos parâmetros (nome completo, sigla, CNPJ e palavras-chave); **(b)** prazo máximo de um dia útil para envio do recorte/publicação/intimação após a sua disponibilização oficial; **(c)** disponibilidade mínima (ex.: 99%), manutenção preventiva, plano de contingência e manutenção de canais alternativos para envio das publicações (e-mail, sistema web, aplicativo etc.); **(d)** a realização de validação inicial dos parâmetros de busca, com permissão de atualização das palavras-chave durante a vigência contratual e conferências periódicas da eficácia dos filtros; **(e)** atualização contínua da plataforma contratada e adequação imediata às mudanças implementadas pelos órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais; e **(f)** observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adoção de controles de segurança da informação e utilização de canais seguros para transmissão das informações.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*
Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Qual o motivo da Contratação?
A contratação dos serviços de captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União justifica-se pela necessidade de assegurar o acompanhamento tempestivo e contínuo de todas as publicações oficiais que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA.

O PREVIGARAPAVA, na qualidade de entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), está sujeito à fiscalização e ao controle de diversos órgãos, bem como participa de processos administrativos e judiciais que demandam rigoroso acompanhamento das comunicações oficiais. A perda ou o atraso na ciência de intimações, notificações, editais ou demais publicações pode acarretar graves prejuízos institucionais, tais como perda de prazos processuais e administrativos, aplicação de penalidades, comprometimento do exercício do contraditório e da ampla defesa, além de potenciais danos financeiros e à imagem institucional.

Embora os Diários Oficiais sejam públicos e de livre acesso, a pesquisa manual e diária de publicações mostra-se operacionalmente ineficiente, sujeita a falhas humanas e

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP. CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal. A utilização de sistema especializado de recortes eletrônicos permite a identificação automática das publicações mediante filtros específicos, reduzindo significativamente o risco de omissões e proporcionando maior confiabilidade no gerenciamento das informações.

Além disso, o envio eletrônico das publicações possibilita que as informações sejam disponibilizadas imediatamente aos servidores e à assessoria jurídica responsável, permitindo a adoção tempestiva das providências cabíveis e contribuindo para a adequada gestão dos processos administrativos e judiciais envolvendo a Autarquia.

A contratação também se revela economicamente vantajosa, pois representa solução de baixo custo quando comparada aos riscos decorrentes da eventual perda de prazos legais ou do dispêndio de recursos humanos necessários para a realização de pesquisas manuais diárias em múltiplos veículos oficiais.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência administrativa, tempestividade na ciência das publicações oficiais e mitigação dos riscos decorrentes da perda de prazos, mostra-se plenamente justificada a contratação dos serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União, nos termos das especificações constantes deste Termo de Referência.

- Qual a natureza do serviço?
☐Serviço comum de natureza não continuada
☒Serviço comum de natureza continuada

- Haverá garantia do serviço?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Forma de Contratação
☐Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
☒Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Pregão eletrônico

- Critério de julgamento
☒Menor preço
☐Maior desconto

- O orçamento estimado é sigiloso?
☐Sim, justificar:
☒Não

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Critério para a proposta ser aceita
A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do Termo de Referência.

- Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Será exigida habilitação técnica?
☒Sim, especificar/justificar: diante da natureza e da relevância dos serviços, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica
☐Não

- Qualificações técnicas exigidas:
☒Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar: natureza/relevância dos serviços
☐Registro em entidade profissional competente. Justificar:
☐Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar:
☐Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar:
☒Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: natureza/relevância dos serviços
☐Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:
☐Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

- Há critério de sustentabilidade?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há riscos a serem assumidos pela contratada?
☐Sim, especificar:
☒Não

- Há previsão de vistoria?
☐Sim, especificar:
☒Não

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Como o serviço será prestado?
☐O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço
☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

- Local e hora da prestação do serviço
☒ O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava sempre que as circunstâncias tornarem necessário o comparecimento presencial. No mais, o serviço poderá ser prestado à distância e/ou remotamente, sempre que possível.
☐ Outro, especificar:

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- Prazo do contrato
☐___ dias (pronta entrega)
☒12 meses

- Haverá possibilidade de prorrogação?
☒Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
☐Não

- Forma de pagamento
- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

- Qual a garantia do contrato?
☐__ % do valor inicial do contrato, justificar:
☒Não há, justificar: em razão da natureza do serviço.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dados orçamentários da contratação
- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Obs.: dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700. Centro. Igarapava - SP. CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO:

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE INTIMAÇÕES (RECORTES ELETRÔNICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS DESCRITO ABAIXO.
[i] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial de São Paulo (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
[ii] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial da União (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
A prestação dos serviços deverá observar: (a) a disponibilização de mecanismo de pesquisa por múltiplos parâmetros (nome completo, sigla, CNPJ e palavras-chave); **(b)** prazo máximo de um dia útil para envio do recorte/publicação/intimação após a sua disponibilização oficial; **(c)** disponibilidade mínima (ex.: 99%), manutenção preventiva, plano de contingência e manutenção de canais alternativos para envio das publicações (e-mail, sistema web, aplicativo etc.); **(d)** a realização de validação inicial dos parâmetros de busca, com permissão de atualização das palavras-chave durante a vigência contratual e conferências periódicas da eficácia dos filtros; **(e)** atualização contínua da plataforma contratada e adequação imediata às mudanças implementadas pelos órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais; e **(f)** observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adoção de controles de segurança da informação e utilização de canais seguros para transmissão das informações.

FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

☐Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
☐PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
☐Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
☒Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
☒Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço específico, havendo ainda necessidade de personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

☐Menor preço (mercado restrito)
☒Média (preços semelhantes)
☐Mediana (preços com grande variação)

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

RESULTADO DA PESQUISA

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE INTIMAÇÕES (RECORTES ELETRÔNICOS)
Obs.: conforme especificações constantes no termo de referências apresentado pela unidade solicitante
PREÇOS ENCONTRADOS
(1) R15 STARTUP – SOFTWARES JURÍDICOS (CNPJ 33.422.943/0001-61) Valor apresentado: R$4.416,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$368,00)
(2) GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 26.579.777/0003-08) Valor apresentado: R$3.840,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$320,00)
(3) FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (CNPJ 08.472.829/0001-07) Valor apresentado: R$4.608,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$384,00)
(4) TEMPORE CONSULTORIA ME (CNPJ 34.835.375/0001-93) Valor apresentado: R$4.992,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$416,00)

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?
☐Sim, justificar:
☒Não

CONCLUSÃO | PREÇO ESTIMADO DE MERCADO
Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$3.840,00 (global). O valor em questão foi apresentado pela empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 26.579.777/0003-08)

A média dos valores encontrados foi de R$4.464,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$4.464,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 006/2026

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA

Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – Previgarapava, conforme Termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Qual o tipo de objeto?

☐Bem
☒Serviço

- Qual a natureza?

☐Continuada com monopólio
☒Continuada sem monopólio
☐Não continuada

- Qual a vigência?

☐30 dias [pronta entrega]
☐180 dias
☒12 meses
☐Indeterminado
☐Outro, especificar:

- Poderá haver prorrogação?

☒Sim
☐Não
☐Não se aplica porque o prazo é indeterminado

- Há transição com contrato anterior?

☒Sim, contrato com a empresa GRIFON, prazo final: 20/08/2026.
☐Não

- Padrão mínimo de qualidade:

Empresa com experiência no mercado em relação objeto em contratação, capaz de apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica.

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Há critérios de sustentabilidade?
☐Sim, especificar o critério/prática:
☐Não

- Há necessidade de treinamento?
☐Sim, especificar o período necessário para treinamento:
☒Não

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?
☒Consulta a fornecedores
☒Contratações similares
☐Internet
☐Audiência Pública
☐Outro, especificar:

- Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução
Em razão da natureza do objeto (serviços de captação de intimações no formato de recortes eletrônicos), a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados como padrão mínimo de qualidade e atenda adequadamente ao termo de referência.

Há restrição de fornecedores?
☐Sim, justificar:
☒Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- O que será contratado?
Serviços de captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Diário Oficial da União que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – Previgarapava, conforme Termo de Referência

- Qual o prazo da garantia contratual?
☒Não há
☐90 dias
☐12 meses
☐Outro, especificar:

- Há necessidade de assistência técnica?
☐Sim, justificar:
☒Não

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Há necessidade de manutenção?
☒Sim, descrever: manutenção das funcionalidades do sistema de captação de intimações/recortes eletrônicos
☐Não

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

- Como se obteve o quantitativo estimado?
☒Análise de contratações anteriores
☐Análise de contratações similares
☐Outro, especificar:

- Descrição do quantitativo
Não se aplica. Trata-se de serviços de natureza técnica. Nesse caso o quantitativo é substituído pela descrição das especificações da contratação a seguir.

- Especificação
☐Não se aplica, justificar:
☒Observar especificações abaixo:

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE INTIMAÇÕES (RECORTES ELETRÔNICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS DESCRITO ABAIXO.
[i] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial de São Paulo (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
[ii] Captação, leitura e envio de intimações (recortes eletrônicos) do Diário Oficial da União (todos os poderes/anexos/cadernos/edições/seções) que tenham como interessado ou destinatário o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA (CNPJ 10.959.076/0001-00)
A prestação dos serviços deverá observar: (a) a disponibilização de mecanismo de pesquisa por múltiplos parâmetros (nome completo, sigla, CNPJ e palavras-chave); **(b)** prazo máximo de um dia útil para envio do recorte/publicação/intimação após a sua disponibilização oficial; **(c)** disponibilidade mínima (ex.: 99%), manutenção preventiva, plano de contingência e manutenção de canais alternativos para envio das publicações (e-mail, sistema web, aplicativo etc.); **(d)** a realização de validação inicial dos parâmetros de busca, com permissão de atualização das palavras-chave durante a vigência contratual e conferências periódicas da eficácia dos filtros; **(e)** atualização contínua da plataforma contratada e adequação imediata às mudanças implementadas pelos órgãos responsáveis pelos Diários Oficiais; e **(f)** observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adoção de controles de segurança da informação e utilização de canais seguros para transmissão das informações.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Meios utilizados na pesquisa
☐Painel de preços
☒Contratações similares
☐PNCP
☒Fornecedores
☒Internet
☐Outro, especificar:

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R$3.840,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais de R$320,00) - apresentado em 20/07/2026.

A média dos valores encontrados na pesquisa concluída em 21/07/2026 foi de R$4.464,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R$4.464,00) como referência de preço estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- A soluções será dividida em itens?
☐Sim
☐Não, pois o objeto é indivisível
☒Não, pois é tecnicamente inviável
☒Não, para aproveitamento da competitividade
☐Não, para evitar perda de escala
☒Não, pois é economicamente inviável
☐Outro, especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Há contratações correlatas ou interdependentes?
☐Sim, especificar
☒Não

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- Há previsão no plano de contratações anual?
☐Sim, especificar item do PCA:
☒Não, justificar: a contratação em questão não foi prevista no PCA 2025/2026, contudo, constatado o equívoco, será incluída no próximo PCA a ser publicado pela Entidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quais os benefícios pretendidos na contratação?
☒Manutenção do funcionamento administrativo
☐Redução de custos
☒Aproveitamento de recursos humanos
☒Redução dos riscos do trabalho
☒Ganho de eficiência
☐Serviço/bem de consumo
☐Realização de política pública

www.previgarapava.sp.gov.br

PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

☐Outro, especificar:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- Há providências pendentes para o sucesso da contratação?
☐Sim, especificar/justificar:
☒Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Há previsão de impactos ambientais na contratação?
☐Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:
☒Não

CONCLUSÃO

- A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?
☒Sim
☐Não

www.previgarapava.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –SP
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 12/2026
Dispensa de Licitação nº 10/2026
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75*, II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CADEIRAS/POLTRONAS DE AUDITÓRIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	**Estofamento móveis** Serviço de manutenção, reforma e adequação de cadeiras/poltronas de auditório, com estofamento/revestimento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução, conforme detalhamento do objeto	20524	Serviço	129

Do detalhamento do objeto:
A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, reforma, adequação e reinstalação de 129 cadeiras/poltronas de auditório existentes no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP.
As cadeiras/poltronas objeto da intervenção são do tipo auditório, instaladas em fileiras no Plenário, com assento e encosto estofados com revestimento em tecido, braços laterais, estrutura metálica de sustentação e fixação ao piso, bem como laterais em material do tipo madeira/compensado, ou similar, revestidas em tecido.
Os serviços deverão compreender, de forma integrada, a manutenção, reforma, adequação e reinstalação das cadeiras/poltronas, com substituição do tecido/revestimento atual por tecido na cor preta, em composição de 100% poliéster, linha industrial/office, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, fixadores, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
A execução deverá contemplar, no mínimo:

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –SP
PODER LEGISLATIVO

a) desmontagem, retirada ou movimentação das cadeiras/poltronas, quando necessária à adequada execução dos serviços;
b) remoção do tecido/revestimento atualmente existente;
c) fornecimento e instalação de novo revestimento na cor preta, em composição de 100% poliéster, linha industrial/office;
d) manutenção, reforma e adequação do estofamento das cadeiras/poltronas;
e) reparo das unidades que apresentem laterais em madeira/compensado, ou material similar, danificadas;
f) remoção e instalação de proteção lateral nas cadeiras/poltronas localizadas no início e no encerramento das fileiras, quando aplicável ao modelo existente;
g) manutenção, reparo, nivelamento e pintura na cor preta da estrutura metálica de sustentação e fixação das cadeiras/poltronas;
h) fornecimento e instalação de fixadores adequados em cada ponto de fixação das cadeiras/poltronas ao solo, incluindo parafusos, buchas, chumbadores, arruelas ou outros elementos necessários à correta reinstalação, conforme a natureza do piso e da estrutura existente;
i) instalação de proteção emborrachada nos suportes, bases ou pontos de contato com o piso, de modo a contribuir para a preservação do porcelanato e para o acabamento adequado da instalação;
j) transporte dos itens para realização dos serviços, quando necessário;
k) entrega, reposicionamento, alinhamento e reinstalação das cadeiras/poltronas no Plenário;
l) fixação final dos itens, com as cautelas necessárias para preservação do piso em porcelanato e manutenção do posicionamento adequado do Plenário.

A contratada deverá observar o modelo das cadeiras/poltronas existentes, preservando sua configuração geral, salvo as intervenções necessárias à manutenção, reforma, adequação estética, reparo, nivelamento, pintura, fixação e reinstalação previstas neste Documento de Formalização de Demanda e nos demais documentos da contratação.

A substituição do revestimento deverá observar a padronização estética definida pela Administração, com adoção da cor preta, em substituição ao revestimento atualmente existente, cuja tonalidade não atende à adequação visual pretendida para o ambiente institucional do Plenário.

A manutenção das estruturas metálicas deverá compreender a correção de desnivelamentos, folgas, instabilidades ou inadequações aparentes, bem como a pintura das estruturas na cor preta, de modo a assegurar melhores condições de uso, estabilidade, funcionalidade, padronização estética e conservação das cadeiras/poltronas.

A instalação de proteção emborrachada nos pontos de fixação, bases ou áreas de contato com o solo tem por finalidade reduzir o atrito direto das estruturas com o piso, contribuir para a proteção do porcelanato e melhorar as condições de acabamento, estabilidade e conservação do ambiente.

A contratada deverá fornecer e instalar todos os fixadores necessários à adequada reinstalação das cadeiras/poltronas, em cada ponto de fixação ao solo, utilizando materiais compatíveis com a estrutura existente e com o piso do Plenário, sem prejuízo das cautelas necessárias para evitar danos ao porcelanato.

A retirada, transporte, manutenção, reforma, entrega e reinstalação deverão ser realizados com cautela, observando a preservação do patrimônio público, a organização do Plenário, o alinhamento das fileiras, a integridade do piso e a adequada fixação das cadeiras/poltronas.

A contratação não tem por finalidade a aquisição de novas cadeiras/poltronas, mas a recuperação, manutenção, reforma, adequação estética e reinstalação dos itens já existentes no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA –SP

PODER LEGISLATIVO

Data Limite para apresentação das propostas: *28/07/2026* às *23:59 horas*

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente contratação observará a preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Não havendo participação ou atendimento dos requisitos por parte dessas empresas, será permitida a ampla concorrência, mantendo-se o mesmo instrumento de publicação.

Valor estimado da contratação: R$ 60.678,34 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Igarapava - SP, Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, ou, através do email: licitacao.camaraigarapava@gmail.com.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: https://www.igarapava.sp.leg.br/ e https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/703 .

Igarapava,23 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava